



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

Instrução Normativa Unifesp nº 1/2022/PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEC Nº 1/2022**

Dispõe sobre orientações e procedimentos para a realização das atividades de extensão presenciais sob coordenação da Unifesp

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, na Resolução Consu nº 215, de 17 de dezembro de 2021 e na Resolução Consu nº 218, de 02 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Estabelecer orientações para a realização de atividades de extensão presenciais, nas dependências da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) ou em espaços físicos externos à instituição.

**DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º As atividades de extensão, a saber, cursos e eventos de extensão, programas e projetos, cursos de especialização e aperfeiçoamento, a serem realizadas de forma presencial, devem prever a apresentação de comprovante, com esquema vacinal completo contra a covid-19, para todos(as) os(as) participantes.

§ 1º Por participantes entende-se a equipe organizadora interna, servidores e estudantes da Unifesp, palestrantes externos à Unifesp, estudantes de outras instituições de ensino e membros da comunidade;

§ 2º A exigência de comprovante de vacinação contra a covid-19 é necessária para qualquer ação de extensão organizada por servidores ou estudantes vinculados à Unifesp, mesmo que ocorram fora das dependências da instituição.

Art. 3º Para cursos e eventos de extensão, a forma de apresentação do comprovante, com esquema vacinal completo contra a covid-19, ficará a critério da Comissão Local de Planejamento do Retorno Seguro das Atividades Presenciais de cada unidade universitária.

**DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 4º As atividades de extensão curricularizadas deverão seguir a Portaria Prograd nº 566, de 21 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A natureza da atividade de extensão curricularizada determinará se a mesma ocorrerá de forma presencial ou como Atividade Pedagógica Não Presencial (APNP), de acordo com o Plano de Ensino da Unidade Curricular.

Art. 5º Para alunos(as) de cursos de especialização e aperfeiçoamento, a apresentação do comprovante com esquema vacinal completo contra a covid-19, deverá ser realizada após a matrícula, por meio de formulário específico, disponibilizado na Intranet.

§ 1º Após realização da seleção, a coordenação do curso deverá informar aos(as) selecionados(as) sobre a necessidade do preenchimento do formulário disponibilizado na Intranet;

§ 2º O não preenchimento do formulário implicará em sanções, conforme previsto no Art. 5º da Resolução 218.

Art. 6º A previsão da necessidade de máscaras e fornecimento de álcool gel ou de outros equipamentos de proteção individual (EPI) é de responsabilidade da equipe organizadora da ação extensionista, que deverá ser apresentada à Comissão Local de Planejamento do Retorno Seguro das atividades da(s) unidade(s) universitária(s) à(s) qual(is) os(as) coordenadores(as) estão vinculados(as) e onde a ação ocorrerá.

Art. 7º Caso não haja salas ou anfiteatros adequados para a realização de todas as ações de extensão propostas na unidade universitária, a Comissão Local de Planejamento do Retorno Seguro das Atividades Presenciais, da unidade onde a ação está prevista para ocorrer, deverá decidir, com base em justificativas fornecidas e documentadas, junto à respectiva Câmara de Extensão e Cultura (CaEC), quais dessas ações deverão ocorrer presencialmente.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia de sua publicação.

**Profa. Dra. Taiza Stumpp Teixeira**  
**Pró-Reitora de Extensão e Cultura**  
**ProEC - Unifesp**



Documento assinado eletronicamente por **Taiza Stumpp Teixeira, Pro-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 03/03/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **1009193** e o código CRC **AD56089C**.

Rua Sena Madureira, 1500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>